



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RUA 25 DE DEZEMBRO, 20 — 37292 — FONE 351-1223
ARCOS — MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 03/03/77

Francisco Rogério de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Arcos - MG

LEI Nº 350

Dispõe s/ pagamento de despesas de Exercício encerrado.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a pagar, no corrente ano, despesas até o valor de Cr370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), decorrentes de obrigações contraídas pela Prefeitura Municipal de Arcos, em exercícios anteriores.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada nesta Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, o crédito especial correspondente.

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito especial de que trata o Art. 2º - desta Lei, fica o poder executivo autorizado a anular as seguintes dotações do orçamento vigente:

DESPESAS DE CAPITAL

02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
0307025.1-4110-Obras Públicas	
Construção do Paço Municipal	Cr150.000,00
06*Serviço do Patrimônio e Urbanismo	
1688532.1-4110-Obras Públicas	
Construção do terminal Rodoviário.	Cr180.000,00
09- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.	
16885341-4110-Obras Públicas	
Construção de pontes e mata-burros	Cr 40.000,00
	<hr/>
	Cr 370.000,00

Art. 4º - O valor correspondente às despesas será debitado em conta de responsabilidade da gestão anterior, em virtude da realização da despesa sem recurso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 04 de março de 1977 (em)

Antônio Augusto de Oliveira
Prefeito Municipal de Arcos

Adelmo R. de A.
Secretário

Visto em:

17/2/77

Antônio Augusto de Oliveira
Prefeito Municipal